

Chefe da Unidade Técnica em Santa Maria	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Uruguaiana	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Rondônia		
Superintendente Estadual em Rondônia	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Velho	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Ji-Paraná	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Vilhena	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Roraima		
Superintendente Estadual em Roraima	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Boa Vista	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Pacaraima	FCE 1.06	1

Superintendência no estado de Santa Catarina		
Superintendente Estadual em Santa Catarina	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Chapecó	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Itajaí	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de São Paulo		
Superintendente Estadual em São Paulo	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Lorena	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Caraguatatuba	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Guarulhos	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Ribeirão Preto	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Santos	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em São José do Rio Preto	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Viracopos	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Sergipe		
Superintendente Estadual em Sergipe	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Aracaju	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Superintendência no estado do Tocantins		
Superintendente Estadual no Tocantins	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Araguaína	FCE 1.06	1

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE GERÊNCIA REGIONAL SUL

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2022

Modifica a composição do conselho da REBIO Perobas no estado do Paraná (Processo nº 02070.001841/2011-05)

O GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MMA nº 79, de 03 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de Março 2021, combinada com o Art. 18 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 publicado em 12 de fevereiro de 2020, bem como Inciso XI Art. 103 do ANEXO I da Portaria nº 582, de 20 de setembro de 2021 publicada em 21 de setembro de 2021:

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto Federal sem número, de 26 de março de 2006, que criou a Reserva Biológica das Perobas;

Considerando a Portaria ICMBio nº 13, de 8 de fevereiro de 2010, que criou o Conselho Consultivo da Reserva Biológica das Perobas;

Considerando a Portaria ICMBio nº 04/2017, que define a atual composição do Conselho da REBIO Perobas;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02070.001841/2011-05; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da REBIO Perobas é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I- REGULADORES DO TERRITÓRIO:

- Setor dos órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação
- Setor dos órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

- Setor dos Produtores Rurais
- Setor dos Trabalhadores Rurais
- Setor Conservação Ambiental

III - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Setor Conservação Ambiental

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Setor Conservação Ambiental.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aquelas definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da REBIO Perobas à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da REBIO Perobas, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da REBIO Perobas são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação, revisará seu Regimento Interno e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação, o regimento interno e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SIMÃO NETO

